



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

Á COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

18 OUT 2022

Presidente da C.M.I

Á COMISSÃO DE TERRAS,  
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS

Presidente da C.M.I

PROJETO DE LEI Nº 086/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB  
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO  
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A W G PIMENTEL EIRELI.

18 OUT 2022

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na Estrada do 53º BIS, s/n, bairro Jardim Tapajós, cidade de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 02, Quadra 004, Lote 01996, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 000023798, medindo 12,00 metros de frente, lado direito 50,00 metros, lado esquerdo 50,00 metros e fundos 36,00 metros, perfazendo uma área total de 1.200,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Estrada do 53º BIS; Lado direito: com o lote 1980; pelos fundos: com o Rio Tapajós; pelo lado esquerdo: com o lote 2027, em favor de W G PIMENTEL EIRELI, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos conforme Processo nº 0100007344/2022.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 13 de outubro de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR  
Prefeito Municipal

Recebi  
Câmara Municipal de Itaituba  
Rúbrica dos Santos Lopes  
Assessoria de Gabinete Parlamentar  
Mat. 120084

17.10.22 às 13:17h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 086/2022.

SENHOR PRESIDENTE

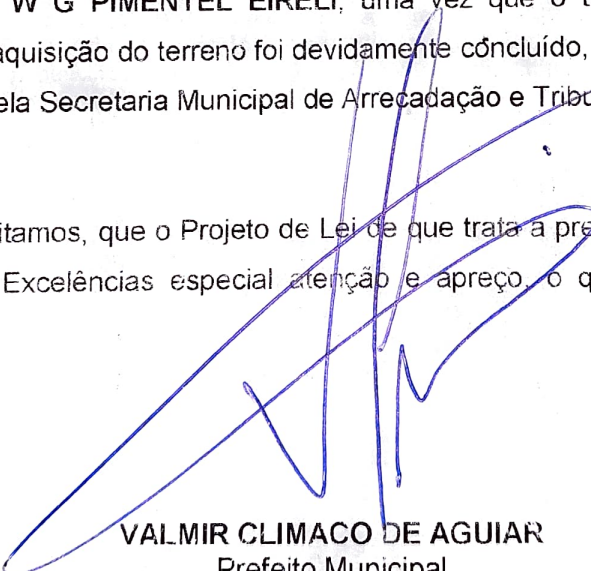
SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 086/2022, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **W G PIMENTEL EIRELI**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **W G PIMENTEL EIRELI**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

SENHOR PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.



**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal